



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO e normas de consulta aos cargos de Coordenador e substituto eventual

A Comissão designada pelo Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Licenciatura Plena em História, da Universidade Federal Rural de Pernambuco, constituída por: Gustavo Acioli Lopes (Presidente); Fabiana de Fátima Bruce da Silva (Relator); Giselda Brito (Suplente); Ivanyele Clara Canto Araújo (Representante do corpo discente); Matheus Procopio Santos (Suplente do corpo discente), comunica aos docentes e discentes, interessados que nos dias 12 e 13 de junho de 2023, estarão abertas as inscrições para os cargos de Coordenador(a) e Substituto(a) Eventual do Curso de Licenciatura em História (Biênio 2023/2025), na Coordenação do Curso, devendo a consulta realizar-se no dia 27 de junho de 2023, obedecendo as Normas de Consulta aprovadas pelo CCD do Curso, abaixo descritas.

NORMAS DA CONSULTA

I. Da Organização da Consulta:

Art. 1º - A Organização será de exclusiva responsabilidade da Comissão de Consulta composta de três membros, sendo dois docentes e um discente do Curso de Licenciatura Plena em História da **UFRPE**, a qual terá amplos poderes no que concerne à Consulta.

II. Das Inscrições e dos Candidatos:

Art. 2º - As inscrições, que ficarão sob a responsabilidade da Comissão, serão efetivadas na Coordenação do Curso mediante o preenchimento de formulário próprio pelos candidatos nos dias 12 e 13 de junho de 2023, no horário das 14:00 às 20:00 horas.

Art. 3º - Só serão aceitas inscrições para Coordenador quando acompanhadas do nome do Substituto Eventual respectivo.

Art. 4º - Somente serão deferidas as inscrições para Coordenador de candidatos que exerçam o cargo de Docente nesta Instituição Federal de Ensino Superior - IFES em regime de trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva ou em regime de 40 horas semanais e que tenham lecionado no Curso, em pelo menos um semestre, nos últimos dois anos.

Parágrafo único: O Candidato, ao se inscrever, tacitamente acata estas Normas.

III. Da Comissão:

Art. 5º - Compete à Comissão de Consulta:

- I – Estabelecer as regras da consulta e submetê-las ao Colegiado de Coordenação Didática - CCD, para aprovação e, em seguida divulgá-las com antecedência mínima de quinze dias da data de início das inscrições dos candidatos;
- II – Receber os formulários de inscrições dos candidatos;
- III – Incluir nas regras da consulta os limites na forma de divulgação das propostas dos candidatos, visando à manutenção da ordem e do respeito no *campus* universitário, como também, zelando pelo patrimônio da instituição, para que não seja danificado com afixação de cartazes ou materiais de qualquer natureza;
- IV – Deliberar sobre recursos interpostos;
- V – Decidir os critérios sobre impugnação de urnas ou votos;
- VI – Coordenar a apuração e divulgar os resultados da consulta.
- VII – Zelar pelo cumprimento destas Normas.

IV. Dos Eleitores

Art. 6º - Poderão votar na consulta os discentes regularmente matriculados no Curso de Licenciatura Plena em História, os docentes que lecionem disciplinas no Curso neste semestre letivo e todos os docentes lotados no Departamento de História.

Parágrafo único: O voto é secreto e vedado o seu exercício por procuração.

V. Da Eleição

Art. 7º - Caso haja mais de uma chapa inscrita, a Comissão da Consulta organizará uma apresentação de proposta de gestão, no dia 06 de junho de 2023, às 19:00 horas, na sala de seminários do CEGOE, para que os candidatos inscritos possam expor seus programas.

Art. 8º - A votação será exercida eletronicamente através da Plataforma *Helios Voting* (votar.ufrpe.br) mediante cadastro.

Parágrafo Único – Os eleitores só poderão votar em um segmento, observados os critérios de eleitores como docente, técnico-administrativo ou discente.

Art. 9º – A consulta a comunidade será realizada no dia **27/06/2023** das **8:00h** as **21:00h**, sem interrupção, no sistema de votação *online*, *Helios Voting* (votar.ufrpe.br).

Art. 10º – O(a) Secretário(a) deverá lavrar a ata, relatando todas as ocorrências do processo de votação.

Parágrafo Único - A ata deverá ser assinada pelos membros da comissão de consulta, incluindo aqueles que atuarem em substituição aos que foram anteriormente designados.

Art.11º – Por se tratar de uma eleição eletrônica em que seu processo excepcionalmente ocorrerá de forma não presencial, cada chapa inscrita **NÃO PODERÁ DISPOR DE FISCAL** para atuar durante a votação e apuração dos votos.

Parágrafo 2º - Para melhor esclarecimento dos eleitores, será divulgado pelos canais virtuais, do DEHIST e da UFRPE, a relação dos candidatos inscritos, onde deverá ser enfatizado que o voto é vinculado para Coordenador e Substituto Eventual, respectivamente.

VI. Da Apuração e dos Resultados Finais

Art. 12 – Após expirar o prazo de votação, a apuração ocorrerá imediatamente na Coordenação do Curso, efetivada sob a Presidência da Comissão de Consulta, em seção pública, obedecendo às seguintes etapas:

1. Leitura da Ata e verificação do número de votantes.
2. Verificação do número de votos para cada chapa inscrita, bem como no número total de votos em branco e votos nulos.

Art. 13 – A proclamação dos resultados finais será realizada tendo em vista a paridade e será expressa em termos percentuais médios, alcançados por chapa inscrita, considerando a fórmula e itens abaixo especificados de conformidade com o que estabelece o Art. 6º destas Normas.

a) Percentual de votos de docentes (para cada candidato)

$$= \frac{\text{Votos apurados para o candidato A} \times 100}{\text{Total de votos válidos dos docentes}}$$

b) Percentual de votos de discentes (para cada candidato)

$$= \frac{\text{Votos apurados para o candidato A} \times 100}{\text{Total de votos válidos dos discentes}}$$

c) Percentual médio referido neste artigo para cada candidato é igual à média aritmética obtida entre os percentuais apurados segundo as alíneas “a” e “b”.

Parágrafo Único: A chapa vencedora será aquela que obtiver maior média final de votos apurados.

Art. 14 – Em caso de empate, será procedida nova eleição entre os candidatos empatados em 1º lugar, em data a ser marcada pela Comissão de Consulta, vedando-se inscrições de novos candidatos.

Art. 15 – Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados à mesa durante a votação e apuração; e os recursos à Comissão de Consulta em um prazo máximo de 01 (um) dia útil após a apuração final.

Art. 16 – A Comissão de Consulta encaminhará as Atas e o Mapa de Apuração com os resultados ao Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do Curso de Licenciatura Plena em História no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a apuração final, a fim de que o referido CCD possa elaborar a Lista tríplice e encaminhá-la ao Magnífico Reitor, nos termos do Parágrafo Único do Art. 26 da Resolução 294/2008 do CONSU.

Art. 17 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Consulta.

Recife, 27 de abril de 2023.

A Comissão

**CRONOGRAMA DA CONSULTA Á COMUNIDADE ACADÊMICA
PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E SUBSTITUTO EVENTUAL
DO CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA
(BIÊNIO 2017/2019)**

Data	Atividades
12 e 13 de junho de 2023	Inscrições das chapas
14 de junho de 2023	Homologação das inscrições após análise e julgamento das fichas de inscrição
05 de junho de 2023	Apresentação das chapas e apresentação de proposta na sala de seminários do CEGOE (19 horas)
27 de junho de 2023	Realização da Consulta, apuração dos resultados e impugnações.
30 de junho de 2023	Último dia para pedido de recursos
30 de junho de 2023	Homologação dos resultados da Consulta pelo CCD do Curso de Licenciatura Plena em História

**FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE
COORDENADOR E SUBSTITUTO EVENTUAL
DO CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA
(BIÊNIO 2017/2019)**

A - NOME DO CANDIDATO:

Coordenador _____

Substituto eventual _____

B – ENDEREÇO

Coordenador _____

Substituto eventual _____

C – TELEFONE PARA CONTATO:

Coordenador _____ Substituto eventual _____

D – REGIME DE TRABALHO:

Coordenador _____ Substituto eventual _____

E – DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/2017

F – ASSINATURA DO CANDIDATO:

Coordenador _____

Substituto eventual _____

() HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSULTA:

DATA: ____/____/2017

COMISSÃO: _____

